

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10120/2024

Ementa

Altera a Lei 9.686/2021, que criou o Programa Jundiaí Empreendedora, para prever a realização da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços-FENS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 27/03/2024 05/04/2024 IOM Ed 5437

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14248/2023 - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes

Status de Vigência

**Em vigor** 

# Processo SEI nº 9.923/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

#### LEI N.º 10.120, DE 27 DE MARCO DE 2024

Lei 9.686/2021, que criou o Programa Jundiaí Altera a realização da Empreendedora, para prever Feira do a Empreendedor, Negócios e Serviços-FENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. A Lei n° 9.686, de 1° de dezembro de 2021, que criou o Programa Jundiaí Empreendedora, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"CAPÍTULO XII-A

DA FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS-FENS

Art. 21-A – O Município fomentará a realização da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços-FENS, com os seguintes objetivos:

I – apoiar o comércio local;

*II – promover a cultura empreendedora;* 

*III – formalizar empresas;* 

IV – apoiar a micro e pequena empresa-MPE e o micro empreendedor individual-MEI:

*V* – promover iniciativas empresariais;

VI – promover o desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. A participação na FENS deverá ser aberta a todos os empreendedores estabelecidos e/ou domiciliados no Município, cujo porte da empresa seja MEI, ME ou EPP, mediante critérios justos de seleção, por meio de edital de chamamento público." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO** ARANTES

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO:89219961504 MACHADO:89219961 Dados: 2024.04.03 09:59:14 -03'00'

#### LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> **GUSTAVO LEOPOLDO** CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS:01679408801

Assinado de forma digital por **GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA** MARYSSAEL DE CAMPOS:01679408801 Dados: 2024.04.03 14:08:06 -03'00'

#### GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil